

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.210, de 09 de agosto de 1.971.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$20.000,00 e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr\$20.000,00(vinte mil cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

GOVERNO e ADMINISTRAÇÃO GERAL

Órgão Legislativo

Despesas de Custeio

31-11.00

Pessoal Civil

- | | | |
|-----|--|----------|
| 01- | Vencimentos do Diretor da Secretaria.. | 1.200,00 |
| 02- | Vencimentos do Servente-Porteiro..... | 464,00 |

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Tesouraria

Despesas de Custeio

31.11.11

Pessoal Civil

- | | | |
|-----|------------------|----------|
| 01- | Vencimentos..... | 1.517,00 |
|-----|------------------|----------|

VIAÇÃO, TRANSPORTES e COMUNICAÇÕES

Serviços de Estradas Municipais

Despesas de Custeio

31.11.42

- | | | |
|--|--|----------|
| | Despesas variaveis c/ Pessoal Civil..... | 3.119,00 |
|--|--|----------|

EDUCAÇÃO e CULTURA

Escolas Municipais

Despesas de Custeio

31.11.61

Despesas Variaveis c/ Pessoal Civil

- | | | |
|-----|------------------|----------|
| 01- | Vencimentos..... | 9.000,00 |
|-----|------------------|----------|

INSTITUTO MUSICAL "SANTA CECILIA"

Despesas de Custeio

31.11.65

Pessoal Civil

- | | | |
|-----|------------------|----------|
| 01- | Vencimentos..... | 2.000,00 |
|-----|------------------|----------|

SERVIÇOS URBANOS

Const. Cons. de Ruas e Avenidas

Despesas de Custeio

31.11.94

Pessoal Civil

- | | | |
|-----|------------------|----------|
| 01- | Vencimentos..... | 2.700,00 |
|-----|------------------|----------|

Total Cr\$ 20.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do que consta no art.43,§3º da Lei Federal n. 4320/64, que diz entender-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de agosto de 1.971.

Doutor Adail, Nunes da Silva - Prefeito Municipal

Ulpiano Bokzares de Marco - Secretário da P.M.-